



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

02/89  
LEI Nº 03/89

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender a terceiros, os seguintes objetos, inservíveis ao uso da Municipalidade.

- 03 - RURAL - Ano 76 - Placa II-5201, Chassi. LA 2 BNB 23141;
- 04 - WOLKS SEDAN - Ano 80 - Placa II-6649 Chassi 097323;
- 24 - DODGE 950 - Ano 78 - Placa II-2441, Chassi TO 35480;
- 25 - CHEVROLET - BASC. ano 73 - Placa II-04 78, Chassi C 653, CBR- 46696 - I;
- 49 - HUBER WARCO mod. 140-S série 1054, ano 76 (patrola)
- 51 - HUBER WARCO - 10 DM série 3076, ano 74 (patrola)
- 56 - CASE - Retro - mod. 580 H, série 6980707
- 65 - TRATOR MF. mod. 3366, série 177600094;
- 67 - TRATOR MF. mod. 400 série 2246000398;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar uma Comissão de Avaliação, com a participação de membro da Secretaria Municipal de Viação e Vereadores, indicados



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

pela Câmara Municipal;

Art. 3º - A receita resultante das vendas, será empregada na recuperação do Parque de Máquinas.

Art. 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de Março de 1.989.

LAURO LOURENÇO RUTHS.

Prefeito Municipal.